

PARECER N.º 486/CITE/2018

Assunto: Parecer prévio à intenção de recusa do pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho.
Processo n.º 2007/FH/2018

O pedido de parecer apresentado pelo ..., ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho, recebido em 31.07.2018, foi submetido a apreciação da CITE na reunião de 22/08/2018, tendo sido aprovado o seguinte parecer:

- 1.1. A CITE recebeu a 31.07.2018, mediante e-mail do Serviço de Recursos Humanos e a 1 de agosto por mão própria, do Senhor Presidente do Conselho de Administração do ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares da Senhora D. ..., detentora da categoria profissional de ..., a exercer funções no Serviço de ..., nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho (CT).
- 1.2. A trabalhadora solicitou em 28.06.2018, de forma manuscrita, àquela entidade: "*(...) uma vez que tenho duas crianças menores com 11 anos e outra com sete anos, o meu marido trabalha por turnos (...) de segunda a domingo da parte da manhã*", tal como consta no pedido, que aqui se dá por reproduzido, dirigido à sua entidade empregadora.
- 1.3. A entidade empregadora notificou a trabalhadora da intenção de recusa no dia 23.07.2018, só tendo registado este expediente nos CTT no dia 20.07.2017, quando o prazo legal de 20 dias tinha terminado no dia 18.07.2017, tal como dispõe o n.º 3 do artigo 57.º do Código do Trabalho, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 8 do mesmo artigo 57.º o pedido da trabalhadora deve considerar-se aceite nos seus precisos termos.
- 1.4. Nestas circunstâncias, a CITE delibera emitir parecer desfavorável à intenção de recusa da entidade empregadora ..., relativamente ao pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares **Senhora D. ...**, uma vez que o pedido desta considera-se aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 22 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME CONSTA DA RESPECTIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À REFERIDA ATA.